AUTÓGRAFO N° 135-CMNM/2022
PROJETO DE LEI N° 124-GP/2022
DATA: 11 de outubro de 2022
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº ___, DE ___DE___DE_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 14/10/2022
Assinatura
Horário 10:04

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar Por meio de Permuta no valor de **R$ 120.280,50** (cento e vinte mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura - SEMOBI. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço dotação para despesa com tubos ármicos, meio fio e massa asfáltica. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.16.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA**	
04.1220032.1305	**Aquisição de bens móveis - SEMOBI**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	101.982,50
26.7820032.1320	**Contrapartida de Convênio**	
4.4.90.30	Material de consumo	18.298,00
TOTAL.....		**120.280,50**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.16.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA**	
26.7820032.1332	**Abert. Conserv. Manut. de vias públicas**	
4.4.90.30	Material de consumo	120.298,50
TOTAL.....		**120.298,50**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 14 de outubro de 2022.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM